

# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL DO SISU

### **EDITAL Nº 33/2023**

## 1° CONVOCAÇÃO DO SISU, EDIÇÃO 2º/2023

# CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFAC NO SEGUNDO SEMESTRE DE 2023

# **CONVOCAÇÃO**

A Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD convoca os candidatos que concorrem às vagas destinadas à Pretos, Pardos e Indígenas (PPIs) para se submeterem à realização de entrevista junto à Comissão Permanente de Heteroidentificação – CPH, que ocorrerá:

### - CAMPUS RIO BRANCO:

<u>Dias 06 e 07 de junho de 2023</u>, no horário das 08h às 12h e 14h às 18h, nas Salas de Reuniões da PROGRAD, Sala 10 da PROEX e Sala do PIBID, todas localizadas no <u>Bloco das Pró-Reitorias</u> do Campus Universitário em Rio Branco, de acordo com os horários constantes no Anexo I desta publicação.

- **1.** Os(As) candidatos(as) inscritos(as) nas modalidades reservadas a pessoas autodeclaradas pretas, pardas e indígenas e foram convocadas na 1ª Chamada realizada neste processo e que formalizaram a matrícula via sistema, estão classificados nesta convocação.
- **2.** Os(As) candidatos(as) convocados(as) para se apresentarem à Comissão Permanente de Heteroidentificação deverão comparecer portando:
  - **2.1.** Documento oficial com foto:
  - **2.2.** Termo de Autodeclaração Étnico-Racial;
  - 2.3. Termo de Autorização de Filmagem;
- 3. Ao candidato autodeclarado indígena, é necessário também:
  - **3.1.** Declaração original da respectiva comunidade ou de associação indígena assinada por, pelo menos, duas lideranças dessa comunidade ou da associação indígena em que se ateste o reconhecimento de pertencimento étnico-indígena; e/ou
  - 3.2. Histórico Escolar que certifique que o candidato estudou em escola

indígena; e/ou

- **3.3.** Memorial de, no máximo, duas laudas, devidamente assinado pelo candidato, no qual se explicitam os vínculos de seu pertencimento a um povo indígena local de nascimento, vínculos familiares pertinentes, escolas nas quais estudou, pertencimento cultural e/ou linguístico, etc.
- **4.** Em caso de dúvida sobre a veracidade da autodeclaração, a Comissão poderá consultar lideranças e/ou entidades representativas da comunidade indígena do candidato autodeclarado.
- **5.** O procedimento de Heteroidentificação será filmado, mediante a assinatura do Termo de Autorização de Filmagem, disposto nos Anexos XVI e XVII do Edital nº. 33/2023, ficando a gravação arquivada na Instituição para fins de consultas posteriores na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos, por no máximo 5 (cinco) anos.
- **6.** Em conformidade com a Resolução CONSU nº 51, de 23 de setembro de 2021, considera-se:
  - **6.1.** Pessoa negra: aquela autodeclarada preta ou parda, considerando a terminologia conceitual utilizada pelo sistema classificatório do IBGE, e
  - **6.2.** Heteroidentificação: procedimento complementar à autodeclaração que consiste na percepção social de outro, além da própria pessoa, para a identificação étnico-racial.
- **7.** A confirmação da condição de candidatos que se autodeclararem negros (pretos ou pardos) ou indígenas, conforme Termo de Autodeclaração Étnico- Racial apresentado no ato da matrícula, será realizada pelos seguintes procedimentos, conforme a natureza da autodeclaração:
  - **7.1.** Candidatos que se autodeclararem negros (pretos ou pardos):
    - a) No procedimento de heteroidenficação complementar à autodeclaração, será avaliado exclusivamente o **fenótipo**, excluídas as considerações sobre a ascendência.
- **8.** Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas visíveis do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e traços faciais, que, combinados ou não, permitirão validar ou invalidar a sua condição de beneficiário de vaga reservada para candidato negro (preto ou pardo).
- **9.** Em caso de dúvidas sobre o fenótipo, deve prevalecer o critério da autodeclaração da identidade racial.
- **10.** O local de entrevista será iluminado, silencioso e preferencialmente com fundo branco. Em caso de utilização de iluminação artificial, a luz não deverá ser posicionada atrás do candidato.
- **11.** Não será permitido o uso de boné, chapéu, gorro, óculos escuros, máscara, qualquer tipo de maquiagem ou outro acessório que oculte e/ou modifique a aparência do candidato.
- **12.** O candidato deverá ficar de frente para a câmera, que permanecerá fixa, com o seu rosto no centro da filmagem, mostrando a integralidade da cabeça, pescoço e

ombros, mostrar um documento com foto para a Comissão de heteroidentificação e dizer em voz alta e de forma clara:

- 12.1. Seu nome completo e número do CPF;
- 12.2. O curso pretendido;
- 12.3. Como se autodeclara; e
- 12.4. O por quê se identifica como preto ou pardo ou indígena.
- **13.** O candidato autodeclarado negro, quando convocado, e, se menor de 18 (dezoito) anos, deverá se apresentar à Comissão de heteroidentificação acompanhado do responsável.
- **14.** Do resultado da análise da Comissão Permanente de Heteroidentificação cabe recurso via sistema eletrônico disponível no site eletrônico <a href="https://sistemas.ufac.br/sisu/">https://sistemas.ufac.br/sisu/</a>, e será apreciado pela Comissão Recursal de Heteroidentificação, no período definido no Cronograma de Ações.
- **15.** Na fase recursal, em suas decisões, a Comissão Recursal de Heteroidentificação deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela Comissão de Heteroidentificação e o recurso elaborado pelo candidato.
- **16.** A prestação de informação falsa pelo estudante ou omissão de informação que importe na verificação de que o candidato não atende aos critérios de reserva de vagas, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento administrativo que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na Instituição a qualquer momento, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.
- **17.** A Ufac se reserva o direito de, a qualquer momento, verificar a veracidade dos documentos, declarações e informações prestadas pelos candidatos nesse Processo Seletivo.
- **18.** É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos prazos estabelecidos neste Edital.

Rio Branco, AC, 30 de junho de 2023.

Profa. Dra. Ednaceli Abreu Damasceno Pró-Reitora de Graduação